

LEI Nº 857/88

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR DOAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a doação de uma área de 1.800 m², mencionada no artigo 1º, da Lei nº 555, de 21 de novembro de 1980.

Art. 2º - A doação da referida área que foi feita ao INAMPS -INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, passa para o INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - A área doada ao INPS, será utilizada para construção da sede própria da Agência da Previdência Social nesta cidade.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar todos os documentos necessários para efetivar referida doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de julho de 1988.

**Germin Loureiro,
Prefeito Municipal.**